



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ITACOLOMI

Estado do Paraná

Exercício: 2023

Lei nº 2.171/2023

Sumula: Autoriza crédito especial na importância de até 3.778,00 (três mil setecentos e setenta e oito reais)

A Câmara do Município de Novo Itacolomi, Estado do Paraná, aprovou o Projeto de Lei de autoria do Executivo Municipal e Eu, Prefeito Municipal, Sanciono a Seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a orçamento municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$ 3.778,00 (três mil setecentos e setenta e oito reais) .

Suplementação

05.000.00.000.0000.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
05.003.00.000.0000.000.	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
05.003.08.243.0014.6.094.	Fortalecer Ações Conselho da Criança e Adolescente - Delib. 084/2019 – CEDCA
420 - 3.3.90.30.00.00	33879 MATERIAL DE CONSUMO
	3.778,00
	Total Suplementação: 3.778,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º servirá como recurso o Superavit Financeiro da fonte 3.3.879 - Transferências Voluntárias de Entidades Govern. – ECA/FMDCA, de acordo com o Artigo 43, § 1º, I da Lei Federal nº4.320/64.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de NOVO ITACOLOMI
do Paraná, em 17/03/2023.

MOACIR ANDREOLLA
PREFEITO MUNICIPAL